

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE 2018

Aos vinte e cinco dias do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, não vai estar presente na reunião, por motivos de férias.

Tomado conhecimento.

ALTERAÇÃO AO DIA DA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA

O Sr. Presidente apresentou proposta de alteração do dia da próxima reunião de câmara para o dia 6 de julho, em horário a comunicar em tempo útil, por antecipação da reunião ordinária que ocorria na 2.^a, Segunda-Feira do mês de julho, 9 de julho pelas 09:00 horas.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

Exposição “Mascaradas Portuguesas” apresentada em León

Foi inaugurada no dia 15 de junho, no Museu Etnográfico Provincial de León, a exposição “Mascaradas Portuguesas”. Esta exposição apresenta duas componentes: uma primeira, intitulada “Máscaras Rituais de Portugal”, que apresenta a coleção de Roberto Afonso, constituída por composições que integram elementos ligados às personagens e aspetos de cada uma das 36 festas representadas e textos que permitem um melhor conhecimento dos

rituais festivos, e outra intitulada “Máscaras e Rituais do Distrito de Bragança” que apresenta fotos, trajes, máscaras e demais elementos identificativos das Festas de Inverno realizadas neste distrito.

Esta exposição enquadra-se nas atividades desenvolvidas pelo Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial León – Bragança, que conta com a colaboração e apoio da Diputación de León, do Município de Bragança, do Instituto Leonês de Cultura, da Academia Ibérica da Máscara e do Museu Etnográfico de León.

Bragança: uma cidade Sm’arte

De 13 a 17 de junho de 2018 decorreu o Sm’arte – III Festival de Street Art de Bragança.

Nove artistas, oriundos de todo o País e do estrangeiro, bem como alunos do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, da Escola Profissional Prática e Universal (EPPU) e da Escola Superior de Educação de Bragança, coloriram e reabilitaram imóveis e espaços públicos em Bragança, que, de ano para ano, se afirma, cada vez mais, como uma referência do Street Art a nível nacional e internacional.

Este festival integrou o Mercado de Rua, uma feira de artigos usados. Esta iniciativa realizou-se pela primeira vez e superou as expectativas. Também a Praça do Artista, o Espaço Radical e o Espaço Infantil foram locais de passagem obrigatória para as centenas de pessoas que visitaram a nossa cidade nestes dias.

A animação do Sm’arte estendeu-se um pouco por toda a cidade, com a presença de dez Estátuas Vivas, desenho de caricaturas, sessões de teatro e música ao ar livre e a Festa Sm’arte, com o DJ Fernando Alvim.

Este evento é já uma referência, comprovada pelo convite, dirigido ao Município de Bragança, para integrar a Plataforma Street Arte Cities, que conta já com 58 países e mais de 12 mil intervenções e que, em Portugal, inclui, apenas, as cidades de Lisboa e Loures.

O Sm’arte, foi promovido pelo Município de Bragança, com o apoio do Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga, da

EPPU e da ESE, da Associação Plataforma de Arte e Criação de Bragança, da Associação Estrelas Brigantinas e do Centro Ciência Viva.

Receção do Comité de Geminação Les Pavillons-Sous-Bois – Bragança

De 15 a 18 de junho de 2018, o Município de Bragança recebeu o Comité de Geminação de Les Pavillons-Sous-Bois - Bragança, numa visita institucional, ao abrigo do Convénio de Geminação entre as duas cidades irmãs, com o objetivo de reforçar as relações de cooperação, nomeadamente no que diz respeito aos intercâmbios culturais e económicos.

A visita ao rio Douro, a Rio de Onor, uma das aldeias vencedoras das 7 Maravilhas de Portugal, a Montesinho, foram algumas das atividades que integraram o programa desta visita de três dias.

De realçar a importância das relações de amizade e cooperação entre estas duas cidades, que vão continuar a partilhar experiências e a promover intercâmbios, tendo como denominador comum os princípios vertidos no Convénio de Geminação assinado entre a cidade de Bragança e de Les Pavillons-Sous-Bois.

Homenagem ao General Gabriel Augusto do Espírito Santo

Decorreu, no dia 17 de junho, a homenagem com atribuição de topónimo pelo Município de Bragança ao General Gabriel Augusto do Espírito Santo, ilustre Bragançano, de elevada competência e extraordinários méritos.

Tendo somado 22 condecorações no seu percurso militar, em Portugal e no Estrangeiro, foi-lhe conferida a mais elevada e honrosa condecoração nacional: o grau de grã-cruz da ordem militar da Torre Espada, do Valor, Lealdade e Mérito. Além do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, estiveram também presentes outros elementos do executivo, o Presidente da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Telmo Afonso, entidades militares e civis, a família do homenageado e uma representação do Curso de Oficiais Milicianos de Artilharia 1960/61.

15.º Encontro de Gerações do concelho de Bragança

No dia 24 de junho decorreu o 15.º Encontro de Gerações do concelho de Bragança, no Santuário de Santa Ana, na aldeia de Meixedo, onde estiveram presentes mais de duas mil pessoas.

Do programa constaram uma missa em homenagem à Santa Ana, sendo a tarde dedicada à música e ao convívio entre gerações.

Esta iniciativa tem como objetivo dinamizar o concelho e proporcionar aos idosos e momentos de convívio e de encontro entre amigos.

O Encontro de Gerações foi promovido pelo Município de Bragança e contou com o apoio das Juntas e Uniões de Freguesias do concelho, da Comissão de Festas de Santa Ana, da GNR, dos Bombeiros, da Unidade Local de Saúde do Nordeste, dos Escuteiros e das IPSS do concelho.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

“Tivemos conhecimento através de um munícipe que, os focos de iluminação das muralhas do Castelo foram retirados, “provisoriamente” para serem instalados na Praça Camões e ainda não foram recolocados no Castelo. Gostaríamos de obter esclarecimento sobre esta situação.”

Intervenção do Sr. Vice-Presidente em resposta aos Srs. Vereadores Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Os focos de iluminação do Castelo avariaram e foram retirados para arranjo, não foram recolocados na Praça Camões. Verificou-se, posteriormente que não tinham arranjo possível.

No ano passado, foram roubados os focos exteriores de iluminação do Castelo, no início de agosto, e a Câmara Municipal procedeu à substituição em tempo útil.

Na Praça Camões os focos também avariaram, foram retirados para arranjo e foram recolocados.

Estamos a estudar uma solução, estando já agendada uma reunião de trabalho para encontrar uma solução de melhoria na iluminação das muralhas do Castelo. Temos, também, uma candidatura para iluminação cénica do Castelo, aguardando evolução.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 167/2018, de 12 de junho, D. R. n.º 112, I Série, do Ministério do Ambiente, regulamenta o Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, que estabelece a Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente.

Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, D.R. n.º 113, I Série, da Assembleia da República, procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis, e à primeira alteração à Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade de construção.

Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, D.R. n.º 114, I Série dos Ministérios das Finanças e Administração Interna, regulamentação dos procedimentos necessários para a operacionalização do mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes, afetadas pelos incêndios ou outras circunstâncias excecionais.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Encontrando-se a Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias concluída, cuja inauguração vai decorrer no próximo dia 30 de junho, com cerimónia presidida por Sua Excelência o Presidente da República, Marcelo

Rebello de Sousa, o Município pretende, nessa mesma cerimónia, atribuir topónimo à principal artéria daquela Área de Acolhimento, com a designação de Avenida Dr. Mário Soares, prestando homenagem àquele que foi considerado um grande estadista.

O Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares foi uma personalidade ímpar e incontornável da História Contemporânea do País. Do muito que se poderia destacar do seu percurso cívico, profissional e político, referencia-se o advogado, defensor de presos políticos que viria a ser cofundador do Partido Socialista em 1973.

Depois do 25 de abril de 1974, regressa do exílio em França tendo ocupado o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros e Primeiro Ministro nos primeiro, segundo e nono Governos Constitucionais, respetivamente 1976 a 1977, 1978 e, 1983 a 1985. Foi ainda Presidente da República em dois mandatos consecutivos entre 1986 a 1996.

Foi o Presidente que abriu as portas da Europa a Portugal com o pedido de adesão efetuado, em 1977, à então Comunidade Económica Europeia (CEE) e assinado o respetivo tratado em 1985.

Foi, e será um português ilustre que, necessariamente, deixa o seu nome nos anais da história, pela luta a favor da liberdade e da democracia, de uma vida de dedicação à causa pública e alguém que se debateu sempre pelas causas em que acreditou, de forma tolerante e com capacidade para construir pontes e entendimentos.

Por todos estes feitos e de acordo com a alínea ss) do artigo 33.º (Competências materiais), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal “*estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações*”.

Assim, submete-se a presente proposta para aprovação da Exma. Câmara Municipal de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista não podem deixar de, no imediato, aplaudir e regozijar-se com a proposta de atribuição de topónimo à principal artéria da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, com a designação de Avenida Dr. Mário Soares

Contudo, também pretende deixar voz de estupefacção pela forma e método, pouco ortodoxo e algo contraditório, como a proposta agora surge.

Relembremo-nos que em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança, de 27 de Abril do corrente, o Grupo Municipal do PS apresentou uma proposta de recomendação à Câmara Municipal de Bragança no sentido de ser atribuído o nome do Dr. Mário Soares a um arruamento, praça, jardim ou outro espaço urbano - arquitetónico e/ou escultórico - relevante da cidade.

A proposta de recomendação submetida a votação, foi reprovada, com quarenta e quatro votos contra, cinco abstenções e vinte e dois votos a favor.

A argumentação e os fundamentos então pronunciados pelo Grupo Municipal do PSD, para o chumbo, foram os seguintes:

O membro da Assembleia Municipal, Júlio Carvalho, referiu que, e cita-se, “...o Dr. Mário Soares era uma referência a nível nacional, que se congratulava com uma homenagem, mas que este assunto tinha que ser estudado entre todos os grupos municipais. Afirmou, também, que iria votar contra aquela proposta de recomendação, mas que iria lutar para que, numa comissão, com o PS e com os outros grupos municipais, se pudesse estabelecer diálogo com o Sr. Presidente da Câmara, para que o nome do Dr. Mário Soares fosse recordado, eternamente, nesta cidade.”

O membro da Assembleia Municipal, António Malhão referiu que, e cita-se, “...Subscrevo as palavras do membro Júlio de Carvalho e, porque o assunto era da maior solenidade e maior relevância, o PSD gostaria que a proposta de homenagem ao Dr. Mário Soares fosse concertada, entre todos os grupos municipais.

Pedi que a proposta fosse retirada, para que, numa próxima oportunidade, depois de bem alicerçada/trabalhada, pudesse merecer o voto favorável do PSD.”

Ora, neste contexto, o que se questiona é o seguinte:

Que concertação e diálogo houve entre os grupos municipais, conforme argumento e posição dos membros da Assembleia Municipal do PSD, para que, agora, em sede de reunião de Câmara, a proposta fosse apresentada?

Que estudos e que trabalho foi desenvolvido?

É que foram estes os fundamentos invocados pelos membros Assembleia Municipal do PSD para chumbar a recomendação de atribuição de topónimo.

O que parece acontecer é que a presente proposta traduz, afinal, o reconhecimento do enorme erro e da grande injustiça na reprovação da recomendação pelos membros Assembleia Municipal do PSD, e o Sr. Presidente de Câmara acabou por lhe dar seguimento e reconhecê-la como boa, merecida e justa.

Em palavras singelas, o Sr. Presidente da Câmara, nesta proposta, mostra que não acompanhou o sentido de voto do Grupo Municipal do PSD na reprovação da recomendação proposta pelo Grupo Municipal do PS, dando-lhe, afinal, a este e à recomendação, plena razão e reconhecimento.

Congratulamo-nos com o facto, e com a justeza e o merecimento da presente proposta.”

PONTO 6 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando:

- O significativo esforço de qualificação urbana levado a cabo pelo Município nas últimas duas décadas, dotando-se de adequados instrumentos de planeamento - Plano de Urbanização, Plano de Pormenor da Zona Histórica, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbanos, Plano de ação para a Reabilitação Urbana, o Plano de Ação para a Integração das Comunidades

Desfavorecidas e o Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável, e pelas intervenções e incentivos no âmbito da aprovação de três ARUs;

- Os projetos de recuperação e reabilitação de edifícios da Zona Histórica para instalação de equipamentos municipais como o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Casa da Seda, Museu ibérico da Mascara e do Traje, Loja interativa de Turismo, o Centro Interpretativo da Cultura sefardita, Memorial e Centro de Documentação Sefardita, Biblioteca Municipal, Centro Cultural Adriano Moreira, Conservatório de Música, a Sede Portuguesa da Fundação D. Afonso Henriques, Centro de Fotografia Georges Dussaud, Centro de Ciência viva, Domvs Universitária e o apoio à recuperação e reabilitação de edifícios institucionais e Religiosos projetos que para além de contribuírem de forma significativa para a melhoria da imagem da Zona Histórica asseguram relevantes atividades culturais, educativas e de outros serviços e, por isso, o aumento da atratividade, atividades e a criação e fixação de postos de trabalho na Zona Histórica;

- O Município de Bragança entende, à semelhança de outros municípios europeus, que contrariar a desertificação das zonas históricas das cidades implica que as pessoas regressem às Zonas Históricas, fixando residentes, em particular a população mais jovem e, por isso, através do Plano de Ação para a Reabilitação Urbana, integrado no âmbito da Plano Estratégico de Reabilitação, PEDU, incluiu como uma das ações, a operação " Residência de Estudantes " com os objetivos de reabilitar edifícios na Zona Histórica, destinadas a Residências Estudantis.

- O projeto referido no número anterior se reveste, também, de interesse relevante para o Instituto Politécnico de Bragança, no domínio do alojamento dos seus estudantes, tornando a oferta desta instituição mais competitiva, e que este projeto pode contribuir para o reforço e estreitamento das relações dos estudantes com a comunidade local residente na Zona Histórica e ser indutor de um ambiente mais favorável à reabilitação de edifícios, por parte da iniciativa privada, e fixação de novas atividades económicas;

- Atendendo a que as duas instituições podem promover acordos de cooperação no sentido do cumprimento das suas missões;

Assim, entre:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA adiante designado por Município, situado com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva, com o n.º 506 215 547, aqui representado pelo Sr. Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e,

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, adiante designado por Instituto, situado no Campus de Santa Apolónia, na Cidade de Bragança, pessoa coletiva com o n.º 600 013 758, representada pelo Sr. Professor Doutor, _____, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Bragança;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo celebrado entre o Município e o Instituto tem como objeto a cooperação no sentido de assegurar a necessária utilidade pública ao desenvolvimento do projeto "Residência de Estudantes", inserido no Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança, após a sua concretização

CLÁUSULA SEGUNDA

(Residência de Estudantes - Objetivos)

1. Valorizar a qualidade da paisagem urbana da Zona Histórica, reabilitando edifícios municipais para a instalação de Residências de Estudantes Erasmus, Estudantes Bolseiros, bem como Estudantes e Estagiários sob enquadramento de Protocolos próprios que o Município compreende, no âmbito de Geminações e outros, ou ainda estudantes

presentes em Cursos de Verão promovidos, no sentido de garantir a presença de população, na sua maioria jovem e qualificada, na Zona Histórica, intervindo no perfil socioeconómico da população residente e na criação de dinâmicas culturais e sociais;

2. Fomentar, correlativamente, a atividade económica e a confiança dos proprietários de edifícios da Zona Histórica no sentido de procederem à beneficiação e ocupação do edificado, num processo sustentado de revitalização do edificado da Zona Histórica, apostando na construção sustentável, na eficiência energética e utilização das energias renováveis;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Responsabilidades)

Para a prossecução do objeto expresso na Cláusula 1.^a, as Partes acordam assumir, cada uma, as seguintes responsabilidades:

1. Do Município de Bragança:

1.1. O Município, inserido no Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança, procedeu à reabilitação de um edifício, conservando as suas características, morfológicas e adaptando-o a uma nova função de residência de estudante, localizado, respetivamente, na rua Abílio Beça, n.º 4, 5 e 6, com a área de bruta de construção de 305 m² e, propriedade do Município, onde se pretende alojar 10 estudantes em quartos com casa de banho privativa e outros com casa de banho partilhada. Todos os quartos terão pré-instalação de TV. Neste edifício a cozinha será de uso comum com copa e estarão mobiladas e equipadas com fogão, frigorífico, micro-ondas, arca congeladora e exaustor. Nas áreas comuns serão instalados serviços como lavandaria e zonas de convívio e zonas de estudo coletivo, com Internet wireless e acesso à Rede e-U. O investimento realizado foi de 317.731,23€.

1.2. O Município propõe, concluída a reabilitação do edifício, cuja data se prevê para final do 1.º semestre de 2018, entregar o uso e gestão do edifício para os fins exclusivos de Residência Estudantil. A cedência é protocolada a título gracioso, considerando as competências e interesse do Município na área do apoio ao ensino superior.

2. Do Instituto Politécnico de Bragança (IPB):

2.1. O IPB será a entidade responsável pela gestão operacional das Residências Estudantis, assegurando a gestão corrente das mesmas e toda a despesa associada (planeamento da ocupação, segurança, limpeza, energia elétrica, aquecimento, água, telefone, Internet, etc.).

2.2. A conservação corrente dos edifícios será da responsabilidade do IPB enquanto beneficiária da ocupação dos mesmos.

2.3. Toda e qualquer obra de benfeitoria a levar a cabo pelo IPB deverá ter autorização por escrito do MB, a qual ficará a pertencer aos edifícios em que se integram, sem que o IPB possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

CLÁUSULA QUARTA

(Uso Preferencial das Residências)

1. As atuais Residências Estudantis e aquelas que eventualmente vierem a ser protocoladas, tendo por base este Protocolo, deverão ser preferencialmente usadas por alunos em mobilidade ao abrigo de acordos de cooperação com instituições estrangeiras e nacionais.

2. O MB terá uso preferencial de utilização gratuita até 5 camas para estudantes abrangidos por protocolos de Cooperação e Geminação, nos quais o IPB participe direta ou indiretamente.

CLÁUSULA QUINTA

(Entrada em vigor)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração de 20 anos, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias antes do termo.

2. Terminado este período, as duas instituições podem equacionar, se esse for o interesse comum, proceder à elaboração de um novo Protocolo, ou renovação do existente.

3. O presente Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre este Município e o Instituto Politécnico de Bragança, nos termos propostos.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

Os Srs. Vereadores solicitaram informação sobre a identificação da localização e destinatários da ocupação da nova Residência de Estudantes.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

O Sr. Presidente identificou, detalhadamente, a localização do imóvel através da identificação do ante possuidor, por ser um proprietário conhecido de todos os presentes, sublinhando que o mesmo se destina a Estudantes Erasmus, Estudantes Bolseiros, bem como Estudantes e Estagiários sob enquadramento de Protocolos próprios que o Município compreende, no âmbito de Geminações e outros, ou ainda estudantes presentes em Cursos de Verão.

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – RATIFICAÇÃO DE ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Agrupamento de Escolas Miguel Torga solicitou a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 20 de junho de 2018, das 15h00 às 23h00, para a realização de um Concerto do Coro do Agrupamento, e respetivos ensaios, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 139,68€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que

confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, por despacho de 15/06/2018, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o ato praticado Sr. Presidente da Câmara de isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Miguel Torga, no valor de 139,68€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade da consolidação de contas. O n.º 1 do artigo 75.º estabelece que “sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação da referida informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o grupo municipal. Assim sendo, o entendimento com clareza da situação financeira do grupo só é permitida através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da

atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns, tornando-se assim a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Os juízos divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no grupo municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o grupo municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controle corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do grupo municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, o mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, e na orientação n.º 1/2010, tendo também em consideração as instruções emanadas pelo SATAPOCAL aquando da consolidação para o exercício de 2010, com as necessárias adaptações. A observância destas orientações permite a obtenção de demonstrações financeiras consolidadas que evidenciem uma imagem verdadeira e apropriada

da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do grupo municipal.

Por último salienta-se que, a entidade contabilística consolidante é o município de Bragança, sendo as restantes entidades que constituem o perímetro de consolidação, ou seja, as que cumprem os critérios elencados no artigo 75.º do RFALEI, a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. e o Centro de Ciência Viva de Bragança. Esta última entidade foi incluída do perímetro de consolidação no ano de 2017, face à recente alteração dos seus estatutos, verificando-se por parte do município, por referência a elementos de poder e resultado, a existência ou presunção de controlo.

Assim, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submetem-se, para aprovação da Câmara Municipal e apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2017.”

Após análise e discussão, foi deliberado com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, e Olga Pais, e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A Vereação do Partido Socialista apresenta voto de Abstenção quanto ao PONTO 8 da ordem de trabalhos - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 do grupo municipal, designadamente, no que toca às entidades detidas ou participadas, constituídas pela Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. e o Centro de Ciência Viva de Bragança, pela seguinte ordem de razões:

Antes de mais importa referir que, em causa, está um documento de natureza eminentemente técnico, de natureza contabilística, com extracção e cunho político diminuto, referente ao exercício de consolidação de contas, que foi objecto de parecer e relatório de gestão, com certificação dos mesmos, por um Revisor Oficial de Contas, de acordo com os princípios e normas contabilísticas e de controlo interno vigentes, e com respeito pelos princípios da verdade e sinceridade das demonstrações financeiras e integralidade das transacções subjacentes, razão pela qual não existem fundamentos pertinentes que ponham em causa a demonstração de resultados apresentada.

Não significa isto que deixaremos de registar alguns factos motivadores de apreensão, relativamente às entidades participadas e que resumidamente se elencam nos seguintes termos:

1.º - A Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark visa a promoção do desenvolvimento e a gestão do Brigantia Eco-Park; este representa um investimento que, numa 1ª fase, rondou os 9,5 €milhões, mas continua dependente de um financiamento municipal de 260.000,00€ anuais, e, ainda assim, apresenta um resultado liquido negativo de 94.051,78€, segundo o Relatório e Contas 2017, tendo sido reconhecido no contrato-programa entre o Município de Bragança e a referida Associação, para o ano de 2018, que as receitas operacionais são deficitárias para fazer face aos custos de funcionamento do equipamento, em virtude do número de empresas instaladas sendo certo que o objectivo inicial deste investimento, seria o de instalar, em 10 anos, 110 empresas e criar 450 postos de trabalho, sendo que passado está

1/3 desse prazo, o que motiva óbvia preocupação pela evolução e gestão financeira do Brigantia Eco-Park;

2.º - No Relatório de consolidação de contas 2017, e quanto à Municipia-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM,S.A, ao contrário das outras duas entidades participadas, não consta qualquer informação sobre as actividades desenvolvidas, nem sobre a previsão da sua evolução futura, no conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação, para além de que não existe qualquer trabalhador ao serviço desta, na informação disponibilizada no quadro 5:Trabalhadores ao serviço do Grupo Municipal

3.º - Ao nível dos proveitos, verificamos, no Relatório de consolidação de contas 2017, pág. 20, que 89% dos mesmos têm a sua origem nas transferências, subsídios e impostos/taxas, e apenas 11% com a prestação de serviços; Ou seja, as entidades participadas estão fortemente dependentes de apoios e subsídios, detendo uma capacidade irrisória para se auto-sustentarem. Cremos que as entidades participadas deviam ser vistas e apoiadas mas no sentido de se fortalecerem e ganharem capacidade financeira própria, designadamente quanto à Brigantia Eco-Park.

4.º - Acompanhamos o Ênfase colocado pelo Revisor Oficial de Contas na constituição de uma provisão no valor de cerca de 4.500,000,00€ referente a uma facturação da empresa “Águas do Norte,S.A”, impugnada pela Câmara no TAF Mirandela, o que a, confirmar-se, é susceptível de provocar impacto muito negativo nas contas do Município.

5.º - Quanto ao saldo de gerência que transitou para o ano de 2018 - 8.858,248,00€, sendo um aspecto positivo na óptica meramente contabilística, já não é assim na óptica do desenvolvimento económico do concelho e do bem-estar das pessoas.

De facto, está em causa o respeito pelo princípio das finanças públicas do equilíbrio entre receitas e despesas. Quase €9milhões de saldo no banco é um excedente demasiado elevado. Uma parte significativa deste valor não devia estar nos cofres, mas devia estar a ser investido na qualidade de vida dos Bragançanos.

6.º - Uma Câmara Municipal que tem um excedente financeiro de cerca de 9 milhões de Euros, certamente não tem necessidade de reter dinheiro pago pelo munícipe, a título de participação no IRS, fixando a taxa máxima-5%, antes devendo devolvê-lo na totalidade pois está em condições financeiras para o fazer.”

PONTO 9 - CERTIFICAÇÃO LEGAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2017

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, a Certificação Legal de Contas Consolidadas do ano de 2017, bem como o relatório e parecer sobre as mesmas, previamente distribuídas pelo Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter os documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 10 - ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO – RELATÓRIOS E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Em cumprimento do estabelecido na alínea d), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, pelo Sr. Presidente, foram presentes os Relatórios e Contas relativos ao exercício de 2017 das seguintes entidades participadas:

- Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano;
- Associação de Município Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;

- Centro Ciência Viva de Bragança;

Os respetivos documentos foram previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar de cada entidade arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Assim e para efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, do mesmo diploma propõe-se que os documentos referidos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, remete os documentos à Assembleia Municipal, para apreciação.

PONTO 11 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de junho de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8.931.392,21€;

Em Operações não Orçamentais: 1.587.341,33€.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MAIO DE 2018

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de maio - no montante total de 3 064 319,26 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	153 001,00€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	99 646,22€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	331 991,65€;
Fornecedores de imobilizado – outros	88 308,97€;

Fornecedores de bens e serviços c/c	1 712 736,77€;
Outros - diversos	678 634,65€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES – BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que alguns escritores e ou instituições manifestaram disponibilidade em doar ao Município de Bragança algumas das suas publicações, cujo seu conteúdo enriquece e valoriza o espólio da Biblioteca Municipal, será de todo oportuno aceitar as publicações, conforme lista em anexo e na quantidade abaixo indicadas:

Alice Cunha - 2

Ana Márcia Barbosa – 1

Alexandre Herculano e Castro de Freitas Alves – 23

Ana Pedrosa – 3

Anabela Queirós – 6 Andresa Salgueiro – 1

António Cravo – 1

Associação Cultural Crescente Branco – 6

Associação da Constituição da República – 1

Associação dos alunos e amigos do ex-Colégio Campos Monteiro – 3

Augusto José Monteiro – 10

Berta M. C. Melo Bento – 1

Câmara Municipal da Guarda – 1

Câmara Municipal de Alfândega da Fé – 2

Câmara Municipal de Braga – 4

Câmara Municipal de Sintra – 2

Câmara Municipal do Porto – 2

Carlos Abílio Moreno – 2

Carlos Prada de Oliveira – 5

CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória - 16

Companhia das Índias – 1

David Dinis – 1

Editora OM SAI RAM – 2

Elza Mesquita e Ana Pereira – 2

Família de Álvaro Pinho da Costa Leite - 1

Embaixador F. de Castro Brandão – 1

Fernando Silva Carvalho – 4

Filipe Corujeira – 1 Francisco Azevedo - 1

Freguesia de Grijó e Sermonde – 1

Fundação Eng.º António José de Almeida – 9

Fundação Calouste Gulbenkian – 2

Fundação Francisco Manuel dos Santos – 76

José Manuel Oliveira – 2

José Torres Campos – 1

Justo García Sánchez – 1

Liete de Jesus Rodrigues Afonso - 13

Liga Mundial Muçulmana – 4

Lígia Henriques Holly – 2 Livraria Rosa D´Ouro – 3

Luís Alfredo Pires – 3

Lurdes Baptista Leite – 4

Lourdes Graça Camelo Cunha e Silva – 2

Manuel Luiz Geda – 1

Maria da Conceição Alves – 1

Maria José Diegues de Oliveira – 1

Maruza Bastos – 1

Miguel Borges – 2

Museu do Douro – 1

Nuno Nepomuceno – 3

Paulo Martins da Costa – 1

Paulo Tato Marinho – 1
Revista A Ideia – 2
Robert Manners Moura – 1
Sérgio de Oliveira e Sá – 7
Severino Moreira – 1
Tânia Santos – 3
Teatro Nova Europa – 1
Varzim Sol, SA – 3
Virgílio Manuel de Oliveira Palma - 15

Considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação da doação das referidas publicações.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a doação das referidas publicações.

PONTO 14 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE ELEMENTOS/PEÇAS PERSONALIZADAS COM DESENHOS DA PINTORA GRAÇA MORAIS PARA O CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Tendo sido produzida, por ocasião do 10.º Aniversário, uma edição exclusiva de peças personalizadas com desenhos da pintora Graça Morais para oferta institucional e venda na Loja/Livraria no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, propõe-se a fixação dos seguintes preços de venda:

Edição exclusiva de peças personalizadas com desenhos da pintora Graça Morais				
Artigo	Quant.	Preço de custo total	Preço de custo unitário	Preço de venda proposto
Serigrafia com embalagem	99	1.340,00€ + 23% IVA = 1.648,20€	16,65€	17,00€
Travessa em Cerâmica	10	400,00€ + 23% IVA = 492,00€	49,20€	50,00€

Ata da Reunião Ordinária de 25 de junho de 2018

Caixa com 6 chávenas do Café	5	330,00€ + 23% IVA = 405,90€	81,18€	82,00€
Serviço de Chá (Bule, Leiteira, Açucareiro e 6 Chávenas)	10	820,00€ + 23% IVA = 1008,60€	100,86€	101,00€
Prato em Cerâmica	12	840,00€ + 23% IVA = 1033,20€	86,10€	87,00€
Caixa com 9 postais	100	1.000,00€ + 23% IVA = 1.230,00€	12,30€	12,50€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre o custo de produção e o valor de mercado, mas considerando também o interesse do Município na divulgação do equipamento cultural e da obra da artista que lhe dá nome.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre esta matéria (preços), de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 15 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Secretariado Diocesano da Catequese da Infância e Adolescência da Guarda, no âmbito do seu passeio anual com as catequistas, solicita uma visita guiada gratuita, no dia 30 de junho, ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, para um grupo aproximado de 55 pessoas.

Mais se informa que o Secretariado Diocesano da Catequese da Infância e Adolescência da Guarda reúne as condições previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento das taxas devida pelo que, numa perspetiva de divulgação dos equipamentos culturais, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou

autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 28,32€, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 16 - PROCESSO 20/2017 – CP – DLM: CONCURSO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – PROCESSO AO ABRIGO DO PAMUS” – PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O júri do procedimento recebeu para análise, dois pedidos de prorrogação de prazo para a apresentação das propostas, que se anexam à presente informação.

Analisados os referidos pedidos, o júri do procedimento informa que, por se tratar de um procedimento por Concurso Público com Publicação Internacional, cujo prazo de entrega das propostas foi de 47 dias, entendeu que este prazo foi suficiente para a apresentação das propostas mesmo tendo em conta a especificidade e dificuldade do concurso em causa. Mais considerou,

que as justificações apresentadas pelos interessados não evidenciam de forma objetiva fundamentação justificativa da prorrogação de prazo.

Assim propõe-se não atender ao solicitado, mantendo o prazo de entrega das propostas conforme foi estabelecido desde a data da publicação do anúncio em Diário da República e JOUE.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme proposta do júri do procedimento.

PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2018/19 – CONCURSO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O presente procedimento está abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, não ultrapassa: o valor Gasto em 2017; o preço Unitário que serviu de base ao cálculo em 2017.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º do CCP: Ivo Alexandre Moreira Garcia Vaz, Assistente Técnico.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º do CCP).

Data de Início 17/09/2018; Data de Fim: 21/06/2019; Duração:10 meses.

Preço Base: 208.000,00€. Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços praticados no contrato do ano anterior.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: A adjudicação será “... feita de acordo com o critério

da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Rubrica de cabimento: 0501/020210 - Transportes, com uma dotação atual de 176.287,71€ e Fundos Disponíveis: 11.506.912,41€.

Código CPV: 60130000-8 - Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica.

Fundamentação da Contratação: O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, determina a obrigatoriedade das câmaras municipais em organizar, planear e executar o transporte escolar na área do respetivo concelho no âmbito do ensino básico obrigatório.

Neste contexto, projetou-se uma rede de transportes escolares em circuito de aluguer que servirá um universo de aproximadamente 200 alunos, composta por 24 circuitos que perfazem aproximadamente 900 km diários, tendo como base os seguintes pressupostos:

1. O transporte deverá ser executado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, e Portaria n.º 1350/2006, de 27 de Novembro, que estabelecem o regime jurídico dos transportes coletivos de crianças com idades inferiores a 16 anos;

2. Tempo máximo de espera de 10 minutos e, sempre que possível, tempo máximo de viagem de 30 minutos; 3. Minimização das distâncias dos circuitos, adequação da capacidade de transporte ao número de alunos e consequente minimização dos custos associados.

Foram também considerados os seguintes pressupostos:

a) 179 dias de aulas para o ensino básico/secundário e 189 dias de aulas para o ensino pré-escolar;

b) Manutenção das escolas atualmente abertas. No ano letivo de 2017/2018, foram transportados 180 alunos em 23 circuitos de aluguer que totalizavam 806 km diários.

Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços suprarreferidos.

O valor estimado da despesa para ano letivo 2018/19 é de 208.000,00€ (acrescidos de IVA à taxa de 6%), prevendo-se para o ano de 2018 o montante de 83.200,00€ e para o ano de 2019 o montante de 124.800,00€ (acrescidos de IVA à taxa de 6%).

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 208.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o a autorização dos seguintes pontos:

Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.

Designação do Júri

Conforme o artigo 67.º do CCP, é necessário proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

Vogais efetivos: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil, e Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior de Gestão.

Vogais suplentes: Paulo Manuel Alves Dias, Assistente Operacional e Ivo Alexandre Moreira Garcia Vaz, Assistente Técnico.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pela Técnica Superior da área de Engenharia Civil, Maria José de Sá.

Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

PONTO 18 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A “REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“1. Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2. Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º, Lia João Louçã Marques Teixeira, Assistente Operacional.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP): Alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, < limiares comunitário.

Data de Início: 15/11/2018; Data de Fim: 14/11/2019; Duração:12 meses

Preço Base: 563 485,20€ + IVA = 597 294,31€.

Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-

B/2017, de 31 de agosto: A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento.

Valor previsional para 2018 – 70.435,65€ + IVA= 74.661,79€;

Valor previsional para 2019 – 493.049,55€ + IVA = 522.632,52€.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas), os trabalhos a abranger da empreitada são, técnica e funcionalmente incidíveis e que a sua separação poderia causar inconvenientes à gestão das empreitadas para a entidade adjudicante.

Considerando que, a criação dos lotes iria provocar uma maior onerosidade de contratação, bem como custos de gestão caso houvesse empreitadas distintas, assim não será feita aquisição por lotes.

Rubrica de cabimento: 0301/07010301 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS, com uma dotação de 81.775,89€ para o ano 2018 e de 524.700,00€ para o ano de 2019. PPI n.º 11/2016 e Fundos Disponíveis: 12.854.814,84€.

Código CPV: 45262690-4 Restauração de edifícios degradados.

Fundamentação da Contratação: Propõe-se a aprovação do projeto de execução, do anúncio, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida.

O projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte dos técnicos do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo.

O procedimento visa a reabilitação dos edifícios da Rua de S. João n.º 2,4,6,8, onde serão implantadas as instalações do Centro de Respostas Integradas (CRI) e a conservação do edifício da Rua Alexandre Herculano n.º 205 onde serão adaptadas as instalações existentes para a Comissão pela Dissuasão da Toxicodependência.

O estado atual dos edifícios, localizados na Rua de S. João n.º 2,4,6,8, não consagram qualquer garantia de estabilidade para a nova estrutura, as suas coberturas estão em rotura, parte de paramentos interiores e pavimentos aluíram e as paredes exteriores encontram-se bastante danificadas.

Assim apenas se irão reintegrar as fachadas e todos os seus constituintes. Quanto ao edifício localizado na Rua Alexandre Herculano n.º 205, encontra-se em bom estado de conservação, necessitando apenas de pequenas obras de reparação pontuais e como tal apenas se vai reorganizar e adaptar interiormente aos novos espaços pretendidos.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada, acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 563.485,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos

Designação do Júri

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, Victor Manuel do Rosário Padrão.

Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Lia João Louçã Marques Teixeira, Assistente Operacional;

Vogal suplente: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior de Gestão.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade.

Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de

Concurso, Caderno de Encargos, Projeto de execução e a constituição do Júri do procedimento

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Exmo. Presidente a aprovação da minuta do contrato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Os Srs. Vereadores solicitaram informação, mais detalhada, sobre a localização, uso e número de edifícios a reabilitar da Rua de S. João n.º 2,4,6,8, onde serão implantadas as instalações do Centro de Respostas Integradas e sobre o edifício da Rua Alexandre Herculano n.º 205.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Com a execução deste projeto reabilitamos dois edifícios na Zona Histórica, Rua de S. João, com vista ao funcionamento do Centro de Respostas Integradas.

No edifício da Rua Alexandre Herculano n.º 205 vão ser efetuadas, também, obras de conservação.”

PONTO 19 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, bem como, a proposta de ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, em circunstâncias excepcionais, e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo em vista a urgência dos pedidos de transporte, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 20 - HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE SEPULTURAS ABANDONADAS NO CEMITÉRIO DO TOURAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Terminou no dia 31 de dezembro de 2017, o prazo de 60 dias, concedido para reivindicação de posse das sepulturas consideradas abandonadas conforme publicitado no Edital n.º 193/2017.

Durante o período em questão, não foi rececionada qualquer reclamação a denunciar a declaração de abandono, pelo que de acordo com o Regulamento Municipal de Cemitérios (artigo 59.º), compete à Câmara

Municipal de Bragança declarar a posse das sepulturas N.º 6 e 121 do talhão 20 e sepultura N.º 23 do talhão 22, todas do Cemitério Municipal do Toural.

Face ao exposto, propõe-se:

A – Seja emitida declaração de caducidade e prescrição a favor do Município das referidas sepulturas localizadas nos Talhões 20 e 22;

B - Sejam alienadas em hasta pública a realizar no dia 31 de julho de 2018, no cemitério do Toural pelas 9.30, nas seguintes condições:

1 – A construção das sepulturas deverá ser executada de acordo com o regulamento em vigor.

2 – O preço base de licitação para as sepulturas duplas é de 625,86 euros;

3 – Os concorrentes poderão ser os próprios ou representados por outrem com poderes bastantes;

4 – Logo que iniciada a Hasta Pública, proceder-se-á em seguida à licitação verbal entre os interessados presentes, com base na proposta mais vantajosa para o Município, se esta for superior à base de licitação publicada.

Na falta dessas propostas a base de licitação será a que tiver sido anunciada;

5 – Os lanços não deverão ser inferiores a 25,00 euros;

6 – A Hasta Pública estará aberta, pelo menos, meia hora e o último anunciar-se-á pelo menos três vezes;

7 – O licitante que oferecer maior lanço, deverá no prazo de 20 dias liquidar o valor deste, pagando conjuntamente as despesas inerentes a estes casos, de harmonia com a lei.

8 – A adjudicação depende de despacho do Sr. Presidente;

9 – A ocupação fica sujeita às disposições legais aplicáveis, nomeadamente ao Regulamento dos Cemitérios Municipais;

10 – Dar guarida perpétua, na sepultura a construir, aos restos mortais existentes nas construções caducas abrangidas pela concessão, reparando os respetivos caixões, ou fornecendo estes se ali não existirem ou não puderem ser devidamente reparados.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 21 - BRUNO MIGUEL DA COSTA GONÇALVES - OPERADOR DO
ESPAÇO COM O N.º L202 LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL DE
BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica, nos termos e fundamentos seguintes:

“Bruno Miguel da Costa Gonçalves, na qualidade de operador do espaço com o n.º L202 localizado no Mercado Municipal de Bragança, foi notificado através do Ofício n.º 275, de 09/01/2018 (rececionado em 16/01/2018) desta edilidade, que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29/12/2017 foi autorizado o pedido de pagamento em 60 prestações do valor da dívida de 10.778,64€, bem como caso se verificasse o incumprimento do pagamento de qualquer prestação ou falta de pagamento de mensalidade posteriores ao débito verificado nesta data, implicaria a perda do direito ao espaço com pagamento integral do valor em débito.

No presente, constata-se que o operador não cumpriu com o plano de pagamentos, nas datas e valores que lhe foi comunicado (1.ª prestação até ao dia 15 de janeiro de 2018, no valor de 179,64€; 2.ª prestação até ao dia 15 de fevereiro de 2018, no valor de 179,64€; 3.ª prestação até ao dia 15 de março de 2018, no valor de 179,64€; 4.ª prestação até ao dia 16 de abril de 2018, no valor de 179,64€; 5.ª prestação até ao dia 15 de maio de 2018, no valor de 179,64€;...), bem como não procedeu ao pagamento da taxa referente aos meses: novembro e dezembro de 2017 e de janeiro de 2018 a junho de 2018, como contrapartida pela utilização do espaço com o n.º L202, cujo valor total da dívida ascende a 13.395,91€ (com IVA incluído).

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado com o operador Bruno Miguel da Costa Gonçalves, verifica-se que:

- Entre a MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., empresa que era responsável pela gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, e Bruno Miguel da Costa Gonçalves, na qualidade de operador, foi celebrado em 01 de fevereiro de 2005 um Contrato de Utilização de Espaço, referente ao espaço com o n.º L211, com a área de 27m², localizado no Mercado Municipal de Bragança.

- O espaço com o n.º L211 destina-se ao exercício da atividade de Barbearia, com uma renda mensal de 328,37€.

- Com a certificação das instalações elétricas ocorreu uma alteração na denominação do espaço n.º L211 que passou a ter a numeração L202.

- Com a dissolução, liquidação e extinção da empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., passou a ser da responsabilidade do Município de Bragança através do órgão executivo Câmara Municipal a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

- Entre o Município de Bragança e Bruno Miguel da Costa Gonçalves, na qualidade de operador, foi celebrado em 31 de julho de 2014, um aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 01 de fevereiro de 2005.

Cumpre pois, informar:

Consagra o artigo D-3/103.º, n.º 2, alínea q) do Código Regulamentar do Município de Bragança, que são obrigações especiais dos operadores: pagar dentro dos prazos estipulados as taxas contratualmente definidas.

Estabelece o Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 01 de fevereiro de 2005, na sua Cláusula Décima Primeira:

DÉCIMA PRIMEIRA

Incumprimento

1. O incumprimento, por qualquer das partes outorgantes, das obrigações que para elas resultam deste contrato, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere, desde logo à parte não faltosa o direito de imediata resolução da relação contratual, sem que haja lugar a qualquer indemnização ou compensação de qualquer natureza, para o faltoso.

2. (...).

Proposta:

Considerando que até à presente data, o operador Bruno Miguel da Costa Gonçalves não cumpriu com o plano de pagamentos, nas datas e valores que lhe foi comunicado (1.^a prestação até ao dia 15 de janeiro de 2018, no valor de 179,64€; 2.^a prestação até ao dia 15 de fevereiro de 2018, no valor de 179,64€; 3.^a prestação até ao dia 15 de março de 2018, no valor de 179,64€; 4.^a prestação até ao dia 16 de abril de 2018, no valor de 179,64€; 5.^a prestação até ao dia 15 de maio de 2018, no valor de 179,64€;...), bem como não procedeu ao pagamento da taxa referente aos meses: novembro e dezembro de 2017 e de janeiro de 2018 a junho de 2018, como contrapartida pela utilização do espaço com o n.º L202, cujo valor total da dívida ascende a 13.395,91€ (com IVA incluído).

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas, cfr. artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, que se proceda à notificação de Bruno Miguel da Costa Gonçalves, na qualidade de operador do espaço com o n.º L202, com a área de 27m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para os seguintes efeitos:

1 - Ao não proceder ao pagamento do valor total da dívida como contrapartida pela utilização do referido espaço, que ascende ao montante de 13.395,91€ (com IVA incluído), acrescido de juros de mora, encontra-se numa situação de incumprimento contratual, como tal, entende-se que se encontram reunidas as condições legais para que o Município de Bragança, primeiro outorgante, possa invocar o direito de resolução do Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 01 de fevereiro de 2005, sem que haja lugar a qualquer indemnização ou compensação de qualquer natureza, para o operador do

espaço, conforme dispõe o n.º 1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Utilização de Espaço.

2 - Que deverá proceder à entrega do espaço com o n.º L202, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 01 de julho de 2018, cfr. artigo D-3/103.º, n.º 2, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.

3 - Relativamente ao pagamento do valor total da dívida como contrapartida pela utilização do espaço com o n.º L202, que ascende ao montante de 13.395,91€ (com IVA incluído), acrescido de juros de mora, serão acionados os competentes mecanismos para os devidos efeitos legais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

PONTO 22 - ELSA MARIA PATULEIA MONTEIRO RITO – OPERADOR DO ESPAÇO M118 SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica, nos termos e fundamentos seguintes:

“Elsa Maria Patuleia Monteiro Rito vem informar, que por razões pessoais, deixará a loja M118 sita no Mercado Municipal de Bragança, a partir do dia 30 de junho de 2018.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado com o operador, Elsa Maria Patuleia Monteiro Rito, verifica-se que:

- Entre o Município de Bragança e Elsa Maria Patuleia Monteiro Rito, na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 08 de março de 2017, referente ao espaço com o n.º M118, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de artesanato e pequenos arranjos de costura.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

O operador, Elsa Maria Patuleia Monteiro Rito, tem por liquidar o mês de junho de 2018 como contrapartida pela utilização do espaço com o n.º M118 que ascende ao montante de 91,14€ (com IVA incluído), acrescido de juros de mora, para além disso sempre cumpriu com o regulamento e o contratualizado.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pelo operador, Elsa Maria Patuleia Monteiro Rito, que informa que por razões pessoais deixará a loja M118 sita no Mercado Municipal de Bragança, a partir do dia 30 de junho de 2018.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se, submeter para deliberação da Câmara Municipal, que se proceda à notificação de Elsa Maria Patuleia Monteiro Rito, na qualidade de operador do espaço com o n.º M118, com a área de 10m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para os seguintes efeitos:

1 - Que proceda ao pagamento da quantia mensal de 91,14€ (com IVA incluído), acrescido de juros de mora, referente ao mês de junho de 2018.

2 - Que tome conhecimento que foi autorizado a entrega do referido espaço, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2018, ao abrigo do artigo D-3/103.º, n.º 3, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
PONTO 23 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORUM THEATRUM NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AV. SÁ CARNEIRO E ENG.º AMARO DA COSTA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Em 21 de março do ano de 2018 deu entrada neste Município uma convocatória, da empresa GALAXY para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, a realizar no dia 11 de abril, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 16 horas.

A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte:

- Ponto 1 – Apresentação de contas relativas ao exercício de 2017;
- Ponto 2 – Eleição da Administração para o biénio 2018/2019;
- Ponto 3 – Apresentação de Proposta de Orçamento para 2018;
- Ponto 4 – Trabalhos de beneficiação das partes comuns do edifício;
- Ponto 5 – Análise das dívidas do condomínio;
- Ponto 6 - Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2017 existiu um resultado líquido de 922,67 €.

Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2018 (num total de 25 064,23 €) sem aumento para o ano de 2018 resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo Município de, atenta a permissão estabelecida, no valor de 902,41 € relativamente às frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

A Assembleia de condóminos teve lugar no dia 11 de abril de 2018, onde estive presente a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos de ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a ata n.º 13, fazendo-se constar aí que “tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi deliberado, que o

documento aprovado, vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio”.

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma aprovação definitiva do órgão camarário.

É o que, por ora, cumpre informar.”

Junta-se:

- Demonstração de resultados e balancete de 2017;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2018 e Ata n.º 14.”

Mais se informa que este projeto está inscrito na rubrica orçamental com a classificação orçamental 0102/02020225, com um saldo disponível para cabimento no dia 20 de junho de 2018 é de 219 825,04€. Os fundos disponíveis atuais ascendem, nesta data, a 11.506.956,71€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 24 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL DE TRANSPORTES URBANO - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO. ERROS E OMISSÕES- Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório elaborado pelo Júri do procedimento, referente a erros e omissões, apresentados pelos concorrentes, para ratificação do ato:

“Relativamente ao procedimento em epígrafe e de acordo com o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que a entidade adjudicante recebeu uma lista de erros e omissões, que a mesma foi disponibilizada na plataforma eletrónica e que aqui se pronuncia sobre as mesmas da seguinte forma:

No que diz respeito à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.

A lista anexa-se à presente informação.

Erros:

Artigo II.1-2.2.1.1; II.2.2.2.2; II.3-1.3; II.4-1.3- Resposta – Relativamente aos artigos anteriormente referidos não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Omissões:

Artigo II.1-1.3 – Resposta - A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.1-2.1.3 – Resposta - A distância média ao estaleiro do dono de obra é de 2Km.

Artigo II.1-2.2.1- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.1-2.2.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 cm e Tactil Alert H8 200x200x84cm.

Artigo II.1-4.1 – Resposta – O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.1-4.2 – Resposta – O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.2-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.2-2.1.5 – Resposta- A distância média ao estaleiro do dono de obra é de 2 Km.

Artigo II.2-2.2.1- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.2-2.2.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.2-4.2- Resposta – O pormenor foi fornecido em fase de esclarecimentos.

Artigo II.2-6.1 – Resposta – O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.2-6.2 – Resposta – O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.3-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.2-2.1.2 – Resposta- A distância média ao estaleiro do dono de obra é de 2Km.

Artigo II.3-2.2.1- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.3-2.2.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.3-4.1- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local.

No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.3-4.2 – Resposta – O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.4-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.4-2.2.1 – Resposta- O acabamento do lajeado é jateado.

Artigo II.4-2.2.3- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.4-2.2.5- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.4-5.1- Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.4-5.2 – Resposta – O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.5-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.5.2.1.2 – Resposta- A distância média ao estaleiro do dono de obra é de 2Km.

Artigo II.5-2.2.1- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.5-2.2.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.5-5.1- Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.5-5.2 – O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.6-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.6-2.2.1- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.6-2.2.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.6-4.1- Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.6-4.2 – Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.7-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.7-2.2.1- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.7-2.2.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.7-6.1- Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.7-6.2 – Resposta - O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.8-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.8-2.1.1- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.8-2.1.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.8-5.1-Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo- II.8-5.2 – Resposta - O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão,

verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.9-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.9-2.1.1- Resposta – A dimensão correta é a seguinte 0,08x0,10x0,2m.

Artigo II.9-2.1.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.9-3.1-Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização

Artigo II.9-3.2 – Resposta - O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.02-1.2 – Resposta- A espessura média do asfalto é de 10 cm.

Artigo II.02.2.1.2 – Resposta- A distância média ao estaleiro do dono de obra é de 2Km.

Artigo II.02-2.2.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.02-4.1- Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de

infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.02-4.2 – Resposta - O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Artigo II.02-5.5.1; II.02-5.5.1; II.02-5.5.1- Resposta- A unidade de medição está assim correta (uni). No entanto foram alteradas as quantidades dos artigos II.02-5.5.1; II.02-5.5.2; II.02-5.5.3, pelo que foi disponibilizado um novo mapa de quantidades, do lote II, alterando as quantidades desses artigos.

Artigo II.02-5.7- Resposta- Os diâmetros das condutas existentes são: 1 un ligação ao diâmetro 90mm; 1 un ligação ao diâmetro 75 mm; 2 un ligação ao diâmetro 200mm;

Artigo II.03-2.2.1 – Resposta- O acabamento do lajeado é jateado.

Artigo II.03-2.2.3- Resposta- O pavê especial acessibilidade do tipo Presdouro ou equivalente com as seguintes referências: LG/LGT H6 400x400x60 e Tactil Alert H8 200x200x84.

Artigo II.03-4.1 Resposta- O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata de adaptação de infraestruturas de águas pluviais à vista, existentes nas vias, para a sua nova localização.

Artigo II.03-4.2 Resposta - O referido artigo complementado com as peças desenhadas e memória descritiva do projeto de drenagem de águas pluviais, encontra-se perfeitamente definido, sendo que em caso de dúvida poderão, verificar o local. No entanto, informa-se que se trata da colocação de caixas que se encontrem à vista, de todas as infraestruturas existentes em vias ou em passeios.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, conferida pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e tendo em conta a lista de erros e omissões apresentada, propomos que os erros e omissões apresentados sejam rejeitados.”

Parecer do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais: “Dada a urgência face às datas limite para resposta aos erros e omissões e a próxima reunião câmara, propõe-se ao Exmo. Sr. Presidente que se pronuncie sobre os erros e omissões detetados e não aceites pelo júri do procedimento, com ratificação do ato em próxima reunião de câmara”

Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20.06.2018: “Face à informação prestada pelo Júri do procedimento e pelo Diretor do Departamento, rejeito todos os erros e omissões identificados e não aceites pelo júri do procedimento. Agendar para reunião de câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 25 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na reunião de 23 de outubro de 2017:

PONTO 26 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS - Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, <limiares comunitários.

Prazo de execução: 180 dias

Preço Base: 174 477,00€. Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: O preço obteve-se com base nos custos médios unitários atualizados, praticados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade:

a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, de acordo com o ponto oito do programa de procedimentos.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Rubrica de cabimento: 0301/07030305 - Reabilitação do Espaço Público do Bairro dos Formarigos, com uma dotação atual de 185 000,00€. PPI n.º 2018/85 e fundos disponíveis: 10.506.489,56€.

Código CPV: 45112711-2 - Trabalhos de Paisagismo em Parques.

Fundamentação da Contratação: Por estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos da Câmara a rubrica "Reabilitação do Espaço Público do Bairro dos Formarigos". A proposta é baseada na componente geral de uniformidade do espaço, permite a criação de pequenos espaços intimistas e apelativos de fácil leitura, de retenção visual e acessíveis, conjugados pelos elementos de recreio ativo, permitindo serem espaços atrativos e abrangidos

por uma grande facha etária, conforme memória descritiva anexa ao procedimento.

Assim, torna-se necessário proceder à Abertura do procedimento acima, dado a inexistência de recursos humanos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 174 477,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento, do caderno de encargos e projeto de execução.

Designação do Júri

A designação do júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte constituição:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Vogal: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, Victor Manuel Rosário Padrão.

Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

De acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em reunião de 23/10/2017.

Sobre a informação recaiu o seguinte Despacho “Autorizo a abertura do procedimento nos termos da informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 28 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA E.M. N.º 501 (FRANÇA - AVELEDA)

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 925,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 333 764,20 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 325 966,70 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/06/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DO C.M. N.º 1208 (REBORDÃOS - C.M. N.º 1064)

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 62 137,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 253 250,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 62 137,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/06/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - MEMORIAL E CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO BRAGANÇA SEFARDITA

Auto de Medição n.º 14 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 539,46 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, S.A., pelo valor de 243 913,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 229 373,54 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/06/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA - EDIFÍCIO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 14 E N.º 16

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 231,77 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, S.A., pelo valor de 130 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 11 758,86 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/06/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - PROPOSTA DE CORREÇÃO MATERIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A presente proposta resulta de uma imposição do Estudo de Impacto Ambiental relativo à obra de execução da Zona Industrial das Cantarias – Fase II. Com os trabalhos de terraplanagem e regularização dos lotes, ficou claro que o sítio de interesse geológico, sito no lugar denominado de Tojal dos Pereiros, não estava corretamente localizado no Plano de Urbanização da Cidade de Bragança (PU), pelo que a CCDR-N propôs a sua correção.

Detetou-se também uma discrepância entre a planta de zonamento e o regulamento do PU, pelo facto do regulamento não prever a possibilidade de execução de infraestruturas públicas na zona verde de proteção envolvente à zona industrial, uma vez que impede qualquer tipo de impermeabilização do solo, pelo que, também se torna necessária a sua correção material. Esta correção permitirá também implementar infraestruturas noutras zonas de igual classificação, caso sejam necessárias, seja para melhoria da rede viária ou para melhoria de outro tipo de infraestruturas que impliquem a impermeabilização do solo.

Assim, conforme proposta anexa, e nos termos do disposto no artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, propõe-se a aprovação da correção da planta de zonamento do PU, conforme anexo, com a localização exata dos sítios de interesse geológico. Propõe-se também a correção da discrepância entre o zonamento e as diretivas regulamentares, nomeadamente com a retificação do n.º 2 do artigo 36.º do regulamento do PU de Bragança, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2009, ao abrigo do Aviso n.º 4407/2009, passando a conferir-lhe a seguinte redação:

“Artigo 36.º

1- (...)

2- Não é permitida a impermeabilização do solo, exceto a decorrente da implantação de infraestruturas viárias, devendo ser efetuadas ações que tirem partido da vegetação existente e da topografia que maximizem a sua importância, nomeadamente em termos de vegetação.

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)"

Após a aprovação da correção pelo executivo municipal em reunião de câmara, será transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e para conhecimento da Assembleia Municipal e por fim remetida para publicação e depósito, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º, do RJIGT."

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, de correção material do Plano de Urbanização da Cidade de Bragança, bem como, dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e à Assembleia Municipal, nos termos propostos

PONTO 33 - PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL E ORTOFOTOMAPAS À ESCALA 1:10.000 DO TERRITÓRIO DO CONCELHO DE BRAGANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

"O presente procedimento de aquisição de serviços, representa um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2017, assim não está abrangido pelo artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), alínea b) n.º do artigo 20.º, valor do contrato inferior a 221.000,00€, < limiares comunitário.

Data de Início: 16/07/2018; Data de Fim: 15/07/2019; Duração: 365 dias.

Preço Base: 183.333,00 €. Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: preço de mercado obtido através de consulta preliminar.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade:

a) Melhor relação qualidade -preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo. 36.º.

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (obrigatório fundamentar para aquisição Superior a 135.000,00€ (Bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

A não divisão por lotes da contratação é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, uma vez que a responsabilidade pela sua execução e a garantia dos resultados fica a cargo de uma só entidade.

Também é mais vantajoso para o município ao nível de controlo da execução do serviço, mais simples para o cumprimento do cronograma pré-estabelecido e da observância dos prazos.

Acresce ainda um maior ganho para o município na economia de escala, uma vez que a adjudicação da totalidade do serviço implicará uma redução de preços.

Rubrica de cabimento: 0303/070115 - OUTROS INVESTIMENTOS com uma dotação atual de 100.500,00€ para 2018, e 125.000,00€ em 2019 PPI n.º 2018/34 “SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E CARTOGRÁFICA DIGITAL DO CONCELHO” e Fundos Disponíveis: 11.542.338,98€.

Código CPV: 71354100-5 Serviços de cartografia digital.

Fundamentação da Contratação: Face a obrigatoriedade legal de proceder à Revisão do Plano Diretor Municipal (Decreto-Lei n.º 80/2015), e dada a morosidade do procedimento, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços para proceder à revisão.

Para tal, a cartografia a utilizar na revisão dos planos diretores municipais não pode ter mais que três anos (Decreto-Lei n.º 193/95). Uma vez que a cartografia mais recente que o município dispõe atualmente é de 1999 e as ortofotos são de 2012, torna-se necessário adquirir cartografia oficial e homologada.

A presente proposta visa a produção e homologação de cartografia numérica vetorial à escala 1:10.000 todo o território do concelho, bem como ortofotomapas em formato “RGB + Infravermelho Próximo” à mesma escala.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de 80.000,00€ em 2018, e 103.333,00€ em 2019, totalizando 183.333,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o a autorização dos seguintes pontos:

Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos.

Designação do Júri

Uma vez que vão ser convidadas a apresentar propostas mais do que três entidades, é necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada

com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a constituição do Júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Ainda foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a aprovação da minuta do contrato e a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Sendo a empresa “Municíпия” participada pelo Município de Bragança, não tem capacidade para executar este serviço?”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A empresa Municíпия é uma empresa de consultoria que poderá ser concorrente a este serviço em igualdade com outras empresas.

A participação nesta empresa não se repercutiu em qualquer resposta às necessidades deste Município, razão pela qual foram encetadas várias diligências para alienação da nossa participação, tendo mesmo apresentado proposta de dissolução da empresa “Municípiã, EM., S.A.”, à semelhança da maioria dos municípios.”

PONTO 34 - PEDRO DAVID CELAS PINTO

Pedro David Celas Pinto apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, numa parcela de terreno em São Lourenço em Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em S. Lourenço, Samil.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno localiza-se dentro e fora do perímetro urbano da aldeia, pretendendo o requerente implantar a edificação fora do perímetro urbano, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Nestes espaços, só é permitida a construção de nova edificação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias.

O requerente apresentou um documento do Ministério das Finanças em como exerce “ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA”, possuindo o Código das Atividades Económicas, CAE, Secundário 4 e um documento do IFAP, Instituto do Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

Feita uma análise aos documentos apresentados, verificou-se que não demonstram que o requerente seja titular de uma exploração agro-pecuária, pelo que entendemos não reunir as condições necessárias, previstas do Plano Diretor Municipal, para poder construir um edifício de habitação unifamiliar no local.

Assim, face ao exposto, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 35 - CÁTIA JÉSSICA PIRES PEREIRA

Cátia Jéssica Pires Pereira apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a pocilga, a levar a efeito na Estrada Nacional 316, na freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 51/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um edifício destinado a pocilga, com 230m² de área de implantação, num terreno com 11000m², em conformidade com a descrição na certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, localizado de acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal em solo rural da freguesia do Zoio, identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II e Rede Natura 2000 (Zona de Proteção Especial – Montesinho/Nogueira e Sítios de Interesse Comunitário).

No terreno já existe uma construção com 180m² que se pretende que sirva de apoio à atividade agrícola, e à exploração pecuária.

O projeto compreende a construção do edifício, com 230m², destinado a alojamento dos animais, e a construção de três abrigos com a área de 40m² de apoio à atividade pecuária.

O projeto cumpre o regime de edificabilidade aplicável ao uso pretendido disposto no artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

A pretensão tem parecer favorável das Infraestruturas de Portugal e do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

Tem parecer favorável da médica veterinária Municipal.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 36 - BENJAMIM SANTOS ESTEVES

Benjamim Santos Esteves apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização de um edifício destinado a arrumo, sito na Rua do Prado Novo, n.º 21, na freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 30/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à legalização de um arrumo que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de França, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e em “Rede Natura 2000”.

Trata-se de um arrumo de apoio à habitação do requerente estando, esta, situada dentro do perímetro urbano da aldeia.

Atendendo à localização, foi solicitado parecer ao ICNF, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que em 28 de março de 2018, declarou que a proposta não carecia de parecer por parte daquela entidade.

O projeto prevê a legalização do arrumo, composto por um único piso, com uma área de implantação de 42 metros quadrados.

Não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação, ao abrigo do artigo 102.º - A do Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do

alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 37 - PAULA CRISTINA FERNANDES GUEDES ALÍPIO

Paula Cristina Fernandes Guedes Alípio apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de legalização/conclusão de um edifício destinado a armazém apícola, sito no lugar de Fonte Arcada, em Bragança, com o processo n.º 56/15, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se às alterações efetuadas, no decurso da obra, ao projeto inicial de legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém apícola, aprovado em reunião de Câmara no dia 25 de maio de 2015.

O requerente alterou o revestimento do alçado principal do edifício, tendo-o revestido a pedra, em vez de o pintar à cor branca.

Na zona do alpendre, a cobertura sofreu um desnível em relação ao previsto, tendo ficado ligeiramente mais baixa.

Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efetuadas, propondo-se a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 38 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, NIF 501393382, apresentou requerimento a solicitar autorização para ocupação

parcial da Praça Camões, junto ao edifício sede da instituição, para a realização de uma sardinhada no dia 26 de junho de 2018, entre as 19.00 horas e as 23.00 horas.

A atividade não deverá obstruir a escada de acesso ao parque de estacionamento. Mais se informa que o espaço que a associação pretende ocupar não impede nem interfere com a atividade a decorrer na Praça Camões relativa ao campeonato do mundial de futebol.

Assim, não havendo inconveniente, propõe-se o deferimento, justificando-se a emissão de licença de ocupação de via pública, bem como a emissão da licença especial de ruído, por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, conforme previsto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Regulamento de taxas e outras receitas municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

O valor total das taxas é de 123,03€, assim discriminado:

- Licença Especial de Ruído - De acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais é de 69,20€ a que acresce o valor de 6,92 €, correspondente a mais 1 dia, no total de 76,12€.

- Ocupação do espaço público - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 23.º da Tabela de Taxas em vigor, de 21,41€ referente à emissão da licença, a que acresce o valor de 25,50€ (0,17€ x 150m²) = 46,91€.

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 39 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação de Estudantes Africanos em Bragança – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 16/06/2018 apresenta-se para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 15/06/2018, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

“A Associação de Estudantes Africanos em Bragança, do Instituto Politécnico de Bragança, solicitam autorização para a realização de um espetáculo e divertimento denominado “I love Bragança”, com música em aparelhagem sonora, a levar a efeito nas instalações (logradouro/jardim) do estabelecimento de bebidas, denominado por “Ares de Serra”, sito na Rua Comandante Sacadura Cabral - Bairro São Tiago, em Bragança, para os dias 16 e 17 de Junho de 2018 entre as 14.00 e as 20.00 horas.

De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, estamos na presença de uma atividade a realizar num recinto improvisado, por se tratar de um espaço vocacionado e licenciado para outro fim que, acidentalmente, é utilizado para a realização de espetáculos e de divertimentos públicos.

A instalação e o funcionamento de recintos improvisados carecem de licenciamento municipal, devendo a entidade licenciadora, se assim o entender, proceder à realização de uma vistoria.

Nestes termos cumpre informar:

O estabelecimento denominado “Ares de Serra” tem como titular da licença de utilização a Câmara Municipal de Bragança, com alvará de licenciamento de utilização de um estabelecimento de restauração e bebidas com o n.º 98/2004, emitido em 2004-04-15 da entidade exploradora “Beatas –

Sociedade de Construções das Beatas, Lda.”, sendo atual arrendatário a firma RedFantasy, Lda.

Face ao exposto, somos de opinião, não se justificar a realização da vistoria a que se alude, propondo-se o licenciamento do referido espetáculo, nos termos consignados no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Por último e por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, tal como previsto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), propõe-se igualmente a emissão de licença especial de ruído nos termos definidos no artigo 15.º do mesmo diploma.

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, cumpre-me informar o seguinte:

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o Instituto Politécnico de Bragança, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Regulamento de taxas e outras receitas municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,€

O valor das taxas é o seguinte:

Licença Especial de Ruído - De acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais é de 69,20 € a que acresce o valor de 13,84 €, correspondente a mais 1 dia, que totaliza 83.04€.

Licença de recinto accidental – Conforme o n.º 1 do artigo 40.º do referido Regulamento 32,01€, por dia o que equivale a 64,02€, pelo que o valor total das taxas é de 147,06€.

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar nos dias 16 e 17 de junho e por não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da

competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da Câmara praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 40 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - ASCUDT - Associação Socio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“ASCUDT - Associação Socio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes, NIF 503190284, apresentou requerimento a solicitar a licença especial de ruído, para a realização de um jantar de Gala Solidária comemorativo do XXV Aniversário da instituição, a levar a efeito no dia 20 de julho de 2018 entre as 22.00 horas e as 02.00 horas do dia seguinte.

Estando reunidas as condições para a realização do evento, propõe-se a emissão da licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, no entanto, à semelhança de outras atividades anteriormente solicitadas, deverá ser autorizado apenas até às 24.00h.

Mais solicita a isenção das taxas devidas.

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as associações podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€;

Considerando que o valor das taxas aplicáveis, previstas no n.º 3 do artigo 45.º da Tabela de Taxas, corresponde a 76,12€;

Propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação Socio-Cultural Dos Deficientes De Trás-os-Montes, no valor de 76,12€, referentes à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 06 de julho de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.
